



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. Carmen Zanotto)

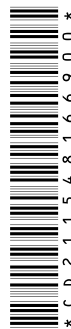
Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a Portaria Nº 2.362, de 20 de Dezembro de 2019, do Ministério da Cidadania, que Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III c/c art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito desta comissão, com o objetivo de debater **sobre a Portaria Nº 2.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 do Ministério Da Cidadania, que Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.**

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar dessa audiência pública os seguintes convidados:

- Dr. Miguel Ângelo Gomes Oliveira - Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS
- Representante do CNM - Confederação Nacional de Municípios
- Representante da Federação Catarinense de Municípios
- Representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Representante do Ministério da Cidadania

JUSTIFICATIVA

Publicada no Diário Oficial da União, a Portaria 2.362/2019 estabelece novamente procedimentos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Fnas) e visa promover o ajuste do cofinanciamento federal do Suas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Destacamos com preocupação as demandas recebidas dos Municípios quanto a situação Orçamentária do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), diante da Portaria 2.362/2019. A realização das "transferências federais para o ano de 2020" (exercício financeiro vigente) tem merecido atenção dos gestores, visto que os débitos dos anos anteriores só serão pagos se houver excedente no orçamento, no caso, disponibilidade orçamentária e financeira específica para esse fim. Tal medida trará prejuízos aos municípios, principalmente porque os débitos dos anos anteriores podem ser inscritos em Restos a Pagar (RAP). Uma vez não havendo possibilidade de pagamento dos mesmos, a inscrição em RAP, pode incorrer em cancelamento.

e ainda que Unificação da lógica do repasse aos entes municipais com menor índice de pagamento nas contas dos respectivos fundos de assistência social, observando os saldos individualizados dos programas, projetos e dos blocos de financiamento (revogação das portarias 036/14 e 088/15), priorizando os municípios com menor saldo em conta. tal medida trouxe impacto direto no planejamento orçamentário dos entes federados, gerando insegurança quanto ao recebimento dos recursos necessários para garantir a execução dos programas em andamento. Há que se estabelecer o diálogo com os entes





CÂMARA DOS DEPUTADOS

para definição de critérios isonômicos que garantam a sustentabilidade das ações em execução.

Sob o ponto de vista técnico, a Portaria cumpre o estabelecido na norma de contabilidade, porém, é preciso considerar os aspectos políticos e administrativos que envolvem a construção de políticas públicas, sobretudo as de assistência, visto que, a norma em tela prejudica as gestões municipais, colocando em grave risco a garantia do atendimento à população, pelo comprometimento da manutenção dos equipamentos do SUAS – Centro de Referência da Assistência Social (Cras); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); além de ameaçar a oferta dos serviços socioassistenciais, pois os gestores já sofrem com o déficit do Governo Federal para com os fundos de assistência.

No sentido de buscarmos aprimoramento de texto para sanar impasses que a portaria em questão trouxe e para que os municípios possam avançar na questão do sistema único de assistência social é que solicitamos a oportunidade deste debate.

Sala das Comissões, de de 2021

Deputada Carmen Zanotto
CIDADANIA-SC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211548166900>

